

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

Direcção Geral de Assistência

Decreto-lei n.º 28:566

Tendo o Hospital de D. Manuel de Aguiar, de Leiria, pedido autorização para vender à Câmara Municipal da mesma cidade, sem precedência de hasta pública, vários prédios que lhe pertencem e de que não carece para a execução dos seus fins;

Considerando que esses prédios os destina aquele corpo administrativo a um serviço público de inadiável urgência, e bem assim que o preço por que o Hospital se propõe vendê-los corresponde ao seu valor real, segundo informou a Direcção Geral da Fazenda Pública, que sobre o caso foi mandada ouvir;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Hospital de D. Manuel de Aguiar, de Leiria, a vender à Câmara Municipal da mesma cidade, sem precedência de hasta pública, pelo preço convencionado de 380.000\$, em prestações anuais de 30.000\$, acrescidas do respectivo juro legal, os prédios urbanos e anexos, com a superfície de 2:613 metros quadrados, situados em Leiria, na Rua João de Deus, n.ºs 5, 7, 9, 11, 13, 15, 19, 21, 22, 23, 25 e 27, e Rua Vasco da Gama, n.ºs 1 e 3.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Abril de 1938. — *ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Contabilidade

5.ª Divisão

Portaria n.º 8:966

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do decreto n.º 15:832, de 10 de Agosto de 1928, e da lei n.º 1:922, de 14 de Junho de 1935, que seja estabelecido o serviço de emissão de vales do correio nas estações telefonia-postais de Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto; Alvoco da Serra, concelho de Seia, distrito da Guarda; Castanheiro do Norte, concelho de Carraceda de Anciães, distrito de Bragança; Cova da Iria (Fátima), concelho de Vila Nova de Ou-

rém, distrito de Santarém; Santo Aleixo, concelho de Moura, distrito de Beja.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 2 de Abril de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, interino, *Manuel Rodrigues Júnior.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:567

Com fundamento no artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a expedir, em conta da verba inscrita no artigo 96.º, capítulo 10.º, do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico de 1938, para «Despesa de anos económicos findos» a autorização necessária para o pagamento dos encargos com a publicação dos anúncios do concurso de empreitada da farolagem de Angola, na importância de 751\$10.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Abril de 1938. — *ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral da Indústria

Inspeção de Pesos e Medidas

Portaria n.º 8:967

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, nos termos do artigo 12.º do regulamento de 23 de Março de 1869 e para os efeitos do artigo 3.º do regulamento de 1 de Julho de 1911, designar a letra G para servir durante o período que decorre desde 1 de Maio de 1938 a 30 de Abril de 1939 no afilamento de todos os pesos, medidas e instrumentos de pesar e medir efectuado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra começará a ser empregada em 1 de Abril, data em que para o mesmo concelho se inicia a época de aferição, segundo determina o artigo 1.º do decreto n.º 7:405, de 22 de Março de 1921.

O que se comunica a todos os governadores civis dos distritos do continente e ilhas adjacentes e a todas as circunscrições industriais para seu conhecimento e para que o façam constar às câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Ministério do Comércio e Indústria, 2 de Abril de 1938. — O Ministro do Comércio e Indústria, *João Pinto da Costa Leite.*